

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.683.012-8

DATA: 18/03/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 665/2025

APROVADO EM 01/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado Conformidade, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Este Centro Estadual de Educação Profissional está localizado na Rua São Paulo, nº 3301, Bairro Jardim Yara II, município de Cornélio Procopio, mantido pelo Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.683.012-8

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação in loco, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Licença Sanitária expirou em 18/04/2025 e o Certificado de Conformidade em 24/05/2025, ambos com o processo em trâmite.

Relevante destacar que na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), os atos de homologação e Parecer do Projeto Político Pedagógico não estão atualizados, assim como não constam os registros do Regimento Escolar. Portanto, faz-se necessária a devida correção.

A Chefia do NRE de Cornélio Procopio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.683.012-8

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, do município de Bandeirantes, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 2805/2015, de 15/09/2015 De: 25/09/2015 a 25/09/2025	Prazo: 10 anos De: 26/09/2025 a 25/09/2035

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) atualizar na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), os atos de homologação e o Parecer referente ao Projeto Político-Pedagógico, bem como inserir os registros do Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Profissional Técnica de Nível Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

Chrisitane Kaminski
Presidente da Cemep em exercício